



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 845/2026

Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Especial por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei Ordinária nº 832/2026, para Pagamento de Despesas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Lourenço.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 832, de 29 de junho de 2026, por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.2036 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo
..... R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte de Recurso: 2600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no art. 1º desta Lei serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei Ordinária Municipal nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei Ordinária Municipal nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

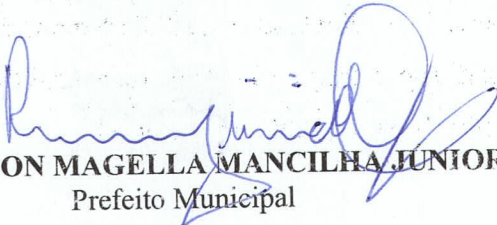
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de setembro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

